



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA M R EMPREENDIMENTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE À MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO E EXECUÇÃO DO ABRIGO DE VEÍCULOS DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022 (SEI Nº. 0013336-05.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e a empresa **M R EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 20.338.780/0001-91, com sede na Av. Dois, nº 38, Bairro Matões, São Luís/MA, CEP 65.066-219, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ROBERVAL CANTANHEDE SAMPAIO**, CPF nº. 207.296.003-78, RG nº. 042637562011-5 SSP/MA, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 02/2023**, referente à manutenção do estacionamento e execução do abrigo de veículos do Fórum Eleitoral de São Luís, conforme autorização da Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0013336-05.2022.6.27.8000 (Decisão nº 7238/2023 - doc. nº 2016151).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com **início em 23/01/2024 e término em 30/05/2024**, apenas para os fins solicitados pela

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	M R EMPREENDIMENTOS EIRELI
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Presidente do TRE-MA	ROBERVAL CANTANHEDE SAMPAIO Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CANTANHEDE SAMPAIO**, **Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Presidente**, em 16/01/2024, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2028394** e o código CRC **29783DCA**.

0013336-05.2022.6.27.8000

2028394v2